



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº560/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Valdomiro Canegundes de Souza, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Laércio Mazocato Salvaterra, um lote rural, na Gleba Atalaia, medindo 1,00 (um) alqueire paulista do lote nº129 no Município de Presidente Castelo Branco, no valor de R\$=10.000,00, para pagamento à partir de 1º de setembro de 1.999.

Artigo 2º - O imóvel rural destinará a construções de residências, comerciais e industriais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, dezoito de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Valdo
Valdomiro Canegundes de Souza
Prefeito Municipal em Exercício

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

RUA JOSÉ PERES GONÇALES, 23 - FONE: (044) 250-1144 OU 250-1180 - CEP 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR